

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º **029** /15

**Processo Administrativo:** 10/10/15978

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Presencial 149/11

**Termo de Contrato n.º** 09/12

**Termo de Aditamento de Contrato n.º** 17/12, 132/12, 160/12, 01/13, e 13/14

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 02.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C. M. DE SOUZA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.301.201/0001-29, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 06/02/15, para o lote 02, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

## SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 2.653.128,72 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

2.2. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 3418 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
07140.12.365.4009.4188.05.339039.99.210.083
07140.12.361.4009.4188.05.339039.99.220.083
07140.12.365.4009.4188.01.339039.02.262.000
07140.12.365.4009.4188.02.339039.02.262.000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



07140.12.361.4009.4188.01.339039.02.262.000
07140.12.365.4009.4188.02.339039.02.262.000
07140.12.361.4009.4188.01.339039.02.262.000

2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 132.656,43 (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% do valor aqui aditado, recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 de fevereiro de 2015.

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**C. M. DE SOUZA TRANSPORTES**

Representante Legal:

RG nº 19.946.670-1

CPF nº 182.169.898-30



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo n.º** 10/10/15978

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** C. M. de Souza Transportes

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 149/11

**Termo de Contrato n.º** 09/12

**Termos de Aditamento n.º** 17/12, 132/12, 160/12, 01/13, 13/14 e **029/15**

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 02.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 06 de fevereiro de 2015.

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**C. M. DE SOUZA TRANSPORTES**

Representante Legal:

RG n.º 8946670-1

CPF n.º 082167898-30